

**CONTRATO 095-2021.**  
**PROCESSO Nº 156/21 – DISPENSA Nº 046-2021.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55 de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA -ME**, CNPJ n.º 39.494.488/0001-96, com endereço comercial na Rua Olivio Noal, 172, Erechim-RS, neste ato representada por **EDENIR CONCI**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 693.420.169-87 e no RG n.º 6125684669, de ora em diante apenas como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica a Contratada obrigada a prestação dos serviços de arbitragem, na quantia de 14 (quatorze) jogos (sendo o jogo da final arbitragem FIFA), fazendo parte da sequência do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2020, paralisado em decorrência da pandemia de COVID.

A arbitragem deverá estar sempre à disposição no local dos jogos nos dias e horários previstos no carnê do campeonato de futebol de campo 2020, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Contrato tem vigência a partir da assinatura, com término previsto com a prestação dos serviços de arbitragem no total de 14 (quatorze) jogos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por 13 (treze) jogos a quantia de R\$ 5.590,00 e, para o jogo da final do campeonato que contará com arbitragem FIFA, será pago a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo R\$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais) pela totalidade da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado até 10 dias após cada jogo, mediante a emissão da fatura, direto na tesouraria.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar, através do Departamento Municipal de Desporto e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a execução dos serviços.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar os serviços na forma ajustada, munidos dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos retromencionados;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares constantes no regulamento da competição.

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS

CEP 98200-000

RS 433248500 - FONE 54.3324.8500

CEP 98200-000

54.3324.8500 - FAX 54.3324.8500

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituraibiruba](https://www.facebook.com/prefeituraibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)



d. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do presente Contrato

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeita, a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, mediante notificação prévia de 05 dias, renunciando a **CONTRATADA** ao disposto no § 2º do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, na hipótese de atraso do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar.

**CLÁUSULA NONA:**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2014; Elemento 33903900000000

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.  
Ibirubá-RS, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ,  
CONTRATANTE.

ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA -ME,  
CONFRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura] 2. [Assinatura]

Centro Administrativo Olavo

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
E-mail: [cautorjo@2taberechim.com](mailto:cautorjo@2taberechim.com)

Reconheço a autenticidade da firma de Ederir Conci,  
indicada com a seta.

Em testemunho da verdade. [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

Erechim, 24 de novembro de 2021. 1031506 - 32133

Emol. RS (7,80) + 11 Sel. J. C. I. de Ibirubá

0183 01 2100001.654117

prefibirubars